

EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 1966/2022
TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: FECHADO

FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa.
Vila Giannetti - Casa 03 - Campus Universitário,
Viçosa-MG, CEP: 36570-900.
Telefone: (31) 3612-3800
projetos.reinaldo@facev.org.br - www.facev.org.br

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, conforme especificações descritas no item 2.1 deste edital.

RECIBO

A Sociedade Empresária CNPJ nº _____, através de
_____ CPF nº _____ (nome e
CPF da Pessoa Física) retirou este Edital de Seleção Pública e deseja ser informada de
qualquer alteração pelo e-mail: _____.

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido à comissão de seleção pelo e-mail: projetos.reinaldo@facev.org.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

ÍNDICE

1.	REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA.....	3
2.	OBJETO.....	3
3.	DA FONTE DOS RECURSOS.....	5
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
5.	DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6.	DA PROPOSTA DE PREÇO	6
7.	DA HABILITAÇÃO.....	7
8.	DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO	9
9.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
10.	DOS RECURSOS	10
11.	DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	10
12.	DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO RELATIVO À CONTRATAÇÕES FUTURAS.....	11
13.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
14.	DO FORO	14
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	16
	ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA	25
	ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.....	26
	ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	27
	ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	28
	ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES	29
	ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO.....	30

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2022

A FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Campus da Universidade Federal de Viçosa, na Vila Giannetti, casa 03, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o número 02.414.568/0001-84, vem por meio de seu Diretor-Presidente Edgard Francisco Alves, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando firmar termo de compromisso para contratações futuras**, nos termos do art. 40, Decreto nº 8.241/2014, de pessoa jurídica para aquisição de Equipamentos de Informática, conforme especificações descritas no termo de referência do edital.

Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA

DIA: 17/05/2022

HORA: 09h:00min

LOCAL: Portal do Fornecedor

ENDEREÇO: Vila Giannetti, Casa 03, Campus UFV – Viçosa-MG.

1.1. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa à seleção.

1.2. A presente Seleção será realizada no Portal do Fornecedor através do endereço eletrônico:

<https://facev.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor.>

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da Seleção Pública a escolha da proposta mais vantajosa para firmar termo de compromisso para a aquisição de Equipamentos de Informática, conforme as especificações abaixo:

2.2. Lote 01 – Equipamentos de Informática

Item	Descrição	Qnt.	Vlr. Unit.	Vlr. Máx.
1	Notebooks Core i5	3	R\$	R\$

2	Câmera digital	1		
3	Cartão de memória SDcard 64 GB	1		
4	Case porta câmera médio preto	1		
5	SSD M.2 PCIe NVMe 2280 1 TB	4		
6	HDD interno 3.5" 4 TB	1		
7	2 (dois) cabos Sata 3.0	2		
8	Placas Wi-Fi PCIe 2.4/5.0 GHz	6		
TOTAL				R\$
<u>ATENÇÃO: As descrições de unidade de medida, descrições técnicas, e informações mais detalhadas dos itens, estão dispostas no termo de referência deste edital.</u>				
<u>Favor considerar todas as informações do termo de referência para elaboração de uma proposta mais adequada ao objeto em questão.</u>				

2.3. Devem estar inclusos na proposta todos os custos necessários para a entrega dos produtos.

2.4. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Concordância
Anexo III	Declaração de inexistência de fatos impeditivos
Anexo IV	Proposta de preços
Anexo V	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo VI	Declaração de não empregabilidade de menores
Anexo VII	Termo de Compromisso

3. DA FONTE DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no Projeto número 291 DNIT/UFV.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. Estarão **impedidas** de participar desta seleção:

4.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FACEV ou com a UFV;

4.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.4. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.5. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e

4.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras.

4.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

4.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

4.6. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para projetos.reinaldo@facev.org.br, aos cuidados de Reinaldo Soares.

5. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Deverão ser inseridas as “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” no portal do fornecedor, através do endereço eletrônico: <https://facev.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor>.

5.2. A FACEV não se responsabilizará por “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” que não sejam inseridas, no Portal do Fornecedor, até a data e horário definidos neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preços deverá ser **anexada no portal do fornecedor** em **01 (uma) via**, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

6.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, endereço eletrônico, *e-mail*, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.1.2. Cotação apresentando o preço global contendo todos os preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.2. Prazo para a entrega da mercadoria;

6.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de seleção pública;

6.2.2. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da entrega do produto, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

6.2.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

6.2.4. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o Anexo I deste Instrumento; e

6.2.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que ofertar o **MENOR PREÇO**.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, que **deverão ser digitalizados de forma legível e anexados previamente, antes da abertura da seleção pública, via portal do fornecedor juntamente com a proposta** conforme discriminado nos itens seguintes:

7.1.1. Habilitação Jurídica

- I** - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- III** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV** - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública; e
- V** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VI** - Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do Anexo VI.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

7.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco) dias**, para a devida e necessária regularização.

7.1.2.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.1.2.4. O prazo previsto no item **8.1.2.2** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela FACEV.

7.1.2.5. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

7.1.4. Qualificação Técnica

7.1.4.1. Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares ao objeto da licitação.

7.1.5. Declarações

7.1.5.1. A licitante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento, em seus anexos.

7.2. Disposições Gerais Da Habilitação

7.2.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão de Seleção ou por membro da equipe, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.2.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.2.1.2. A FACEV não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

7.2.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

7.2.3. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

7.2.4. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

8. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

8.1. No horário e local indicados neste edital serão abertas as propostas.

8.2. Os participantes farão a inserção no Portal do Fornecedor, até a data e hora constante na primeira página deste edital, da declaração de pleno atendimento às exigências do Edital, da Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2.1. As licitantes deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Instrumento Convocatório, a certidão de comprovação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.3. Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

8.4. Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa melhor classificada, e todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos presentes no ato.

8.5. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o MENOR PREÇO e posteriormente atender às exigências de habilitação.

9.3. Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão dará início à fase de habilitação, analisando os documentos de habilitação, previamente inseridos no Portal do Fornecedor do interessado mais bem classificado.

9.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação pela Comissão de Seleção.

9.5. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço www.facev.org.br por, pelo menos, **01 (um) dia**, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção.

10. DOS RECURSOS

10.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

10.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após a publicação dos resultados, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. **O prazo para intenção de interposição de recurso se encerrará em 24 horas após o anúncio da declaração da empresa vencedora.**

10.3. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da data de ciência.

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de **03 (três) dias úteis**, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

10.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) cinco dias úteis**.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1. A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.

11.3. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o compromisso.

11.3.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de compromisso.

11.3.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

11.3.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a FACEV deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

11.3.4. O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de compromisso, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de fax, correio ou *e-mail*.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO RELATIVO À CONTRATAÇÕES FUTURAS.

12.1. Após a homologação da Seleção Pública, o termo de compromisso observará, entre outras, as seguintes condições:

12.1.1. Serão registrados os preços e quantitativos do melhor classificado durante a etapa competitiva

12.1.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da FACEV e ficará disponível durante a vigência do termo de compromisso.

12.2. Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras/Licitação da FACEV convocará o vencedor para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação**, assinar o termo de compromisso constante do ANEXO VII.

12.3. Caso o vencedor classificado em primeiro lugar não assine o termo, não apresente situação regular no ato da assinatura ou não retire ou confirme o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando- os, na ordem de classificação, para assinar o termo de compromisso mantido o preço do primeiro classificado na seleção ou proposta ainda mais favorável para a Administração.

12.4. No ato da assinatura do termo e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

12.5. A vigência do termo de compromisso de fornecimento será **limitada a um mês** e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 40 parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.

12.6. A futura contratação, se for o caso, dos fornecedores com preços registrados no termo de compromisso e será formalizada pela FACEV, por intermédio da assinatura do termo de compromisso, ordem de serviço/autorização de fornecimento parcial ou instrumento equivalente.

12.7. Serão permitidos acréscimos ou supressões no objeto até 40% (quarenta por cento) do valor inicial atualizado do termo de compromisso, por aplicação analógica do o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 29 do Decreto nº .8241/2014.

12.8. A existência de preços registrados no termo de compromisso não obriga a FACEV a firmar as contratações que deles poderão advir futuramente, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.9. Durante a vigência do termo de compromisso, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, por aplicação analógica.

12.9.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o termo e iniciar outro processo licitatório.

12.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FACEV convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

12.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.11.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.12. A seleção pública será cancelada e, conseqüentemente, o termo de compromisso de entrega futura, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

12.12.1. Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência.

12.12.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da FACEV, sem justificativa aceitável.

12.12.3. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de seleção pública.

12.12.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

12.13. O cancelamento da seleção pública poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

12.14. Durante a validade do termo de compromisso de fornecimento, o fornecedor não poderá alegar inexecução na prestação do serviço/entrega do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://facev.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor> e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

13.2. Fica assegurado à **FACEV** o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

13.2.1. Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Facev.

13.4. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

13.5. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Seleção da Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa - FACEV, pelo telefone (31) 3612-3800, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, ou através do *e-mail*: projetos.reinaldo@facev.org.br para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, devendo ser feito até **02 (dois) dias anteriores** à data da abertura da Seleção Pública.

13.6. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e *e-mail*).

13.7. Caberá à Comissão de seleção decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

13.8. Será designada nova data para realização da sessão quando:

- a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.9. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

13.10. Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes, por correio, fax ou *e-mail*.

13.11. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

13.12. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

13.13. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

13.14. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.15. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FACEV poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação.

13.16. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Seleção serão prestadas pela Comissão de Seleção, no horário de 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: projetos.reinaldo@facev.org.br.

13.17. O COMPROMISSÁRIO compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado.

13.18. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

13.19. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;
- b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Viçosa/MG, 09 de março de 2022.

Comissão de seleção

Fernanda Rodrigues Moura da Silva Mariana do Carmo Ferreira Teixeira Ana Cristina da Silva

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO/MODALIDADE: LICITAÇÃO PÚBLICA

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO

1) ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1) Órgão Interessado: Universidade Federal de Viçosa

1.2) Localização: Av. Peter Henry Holfs s/n, Campus Universitário, Viçosa-MG, CEP36570-900.

2) ÁREA INTERESSADA

Departamento de Engenharia Civil – Laboratório de BIM (LaBIM).

3) RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DE VIÇOSA. Projeto nº 291 DNIT/UFV coordenado pelo professor José Carlos Lopes Ribeiro.

4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária tendo em vista os seguintes módulos no plano de trabalho que demandam o uso de equipamentos de informática, câmera fotográfica semiprofissional e dispositivos de armazenamento:

Módulo 2. Implementação de programa computacional para automatização da avaliação da capacidade de carga de pontes rodoviárias.

Módulo 3. Elaboração de um catálogo digital de projetos de pontes utilizando o BIM para as tipologias de pontes usuais e proposição de uma metodologia para avaliar a capacidade de carga das pontes já construídas, considerando a deterioração da estrutura, utilizando a tecnologia BIM.

5) OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática conforme especificações técnicas indicadas no item 5.1, a saber:

- a) 3 (três) notebooks Core i5;
- b) 1 (uma) câmera digital;
- c) 1 (um) cartão de memória SDcard 64 GB;
- d) 1 (um) case porta câmera médio preto;
- e) 4 (quatro) SSD M.2 PCIe NVMe 2280 1 TB;
- f) 1 (um) HDD interno 3.5" 4 TB;
- g) 2 (dois) cabos Sata 3.0.
- h) 6 (seis) placas Wi-Fi PCIe 2.4

5.1) Das especificações técnicas dos produtos:

Os itens deverão atender às especificações mínimas descritas, sendo aceitas configurações superiores às especificadas a seguir:

a) Notebooks Core i5

- Processador Intel® Core™ i5 – 10º Geração;
- Placa de vídeo UHD Intel para processadores da 10ª;
- Memória RAM de 8 GB, DDR4, 2666 MHz;
- Armazenamento SSD M.2 PCIe NVMe de 512 GB;
- Tela Full HD WVA de 15.6" (1920 x 1080);
- Placa de rede Wi-Fi 6 + Bluetooth 5.0;
- Portas HDMI 2.0, 1 USB 3.0 e 2 USB 2.0 (mínimo), RJ45, SD card, headset;
- Teclado ABNT2 (Brasil);
- Windows 10 Home Single Language ou Windows 10 Pro, de 64 bits, em PT/BR;
- Web Câmera;
- Alto falantes;
- Mouse Touchpad;

- Microsoft Office Standard 2019 Academic (Word / Excel / PowerPoint).

b) Câmera Digital

- Câmera Digital Profissional com zoom ótico de 42x;
- Resolução de 20 Megapixels;
- Tela de 3 polegadas LCD;
- Distância focal de 100,8 centímetros a 24 milímetros;
- Abertura do diafragma de 6,6 milímetros;
- Tecnologia Wi-Fi NFC;
- Processador de imagem Digic 4 + ou equivalente (mantém alta sensibilidade sem perder qualidade da imagem);
- Resolução de vídeo 720p;
- Porta para leitura/gravação de SDcard SDXC;
- Sugestão de modelo: câmera Canon PowerShot SX420 Is (modelo 1069C011AA).

c) SDcard

- SDcard com capacidade de 64 GB;
- Interface de hardware SDXC UHS-I Speed Class 3;
- Velocidade de transferência de 170 MB/s;
- Memória do sistema DDR3L-1600-SDRAM.

d) Case Porta Câmera Média Preto

- Case porta câmera média na cor preto;
- Capacidade de guardar a câmera digital indicada no item (b), pilhas/baterias, cabos de carregamento, SDcards;
- Acabamento resistente e amortecimento de impactos para os itens em seu interior;
- Sugestão: marca Case Logic.

e) SSD M.2 PCIe NVMe 2280 1 TB

- SSD M.2 2280 com capacidade de 1.0 TB;
- Conexão PCIe;
- Velocidade de leitura de 2400 MB/s e gravação de 1950 MB/s;
- Tecnologia NVMe;
- Dissipador de calor de alumínio de perfil baixo;
- Sugestão: modelo SSD WDS100T2B0C.

f) HDD interno 3.5" 4 TB

- HDD interno 3.5" com capacidade de 4.0 TB;
- Conexão SATA III;
- Cache de 256 MB;
- Taxa de transferência de 6 GB/s;
- Sugestão: modelo Seagate Barracuda Compute.

g) Cabo Sata 3.0

- Cabo Sata 3.0 180°/180°;
- Comprimento mínimo de 40 cm;
- Velocidade de 6 GB/s;
- Trava tipo clip em ambas extremidades.

h) Placas Wi-Fi PCIe 2.4/5.0 GHz

- Placa interna Wi-Fi;
- Conexão PCI Express;
- Frequência: 5.0 GHz ou 2.4 GHz;
- Taxa de sinal de 860 Mbps em 5 GHz e 400 Mbps em 2.4 GHz;
- Padrões Wireless: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz.

5.2) Da garantia dos produtos

Todos os produtos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 1 ano** contra defeitos de fabricação.

5.3) Das licitantes participantes

- a) As empresas interessadas em participar da licitação deverão ser do ramo informática e ter equipe técnica e comercial adequada para prestar suporte técnico em período mínimo de 1 (um) ano após o fornecimento dos equipamentos.
- b) Não será admitida a terceirização de serviços de venda e suporte técnico.

6) DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

Os prazos de execução são os seguintes:

6.1) Prazos da Facev:

Cinco (5) dias corridos para avisar a CONTRATADA da sua aceitação ou não das especificações técnicas dos equipamentos a serem fornecidos, autorizando-a a dar continuidade ao contrato de venda.

6.2) Prazos da CONTRATADA:

Vinte e cinco (25) dias corridos, para efetuar a entrega dos equipamentos.

6.3) Entrega dos objetos:

Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço, indicado pela Facev:

- a) Endereço de Cobrança:

Fundação FACEV, aos cuidados de Reinaldo Augusto Soares

Vila Giannetti, casa nº 03 – *Campus* da Universidade Federal de Viçosa CEP 36570-900 FONE (31) 3612-3800 (Ramal 28)

e-mail: projetos.reinaldo@facev.org.br

- b) Endereço de Entrega:

Av. Peter Henry Holfs, s/n, *Campus* da Universidade Federal de Viçosa Aos cuidados de Diôgo Silva de Oliveira

Departamento de Engenharia Civil -

Edifício CCECEP 36570-900 FONE

(31) 98045-2301

e-mail: diogooliveira@ufv.br

7) DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

As obrigações da Adjudicatária, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, são as seguintes:

- I. entregar os equipamentos nos prazos e condições especificados;
- II. indicar representante para relacionar-se com a Facev como responsável pela execução do objeto;
- III. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DAS OBRIGAÇÕES DA FACEV

As obrigações da Facev, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, são as seguintes:

- I. receber os lotes de fornecimento sempre que atenderem aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa;
- II. efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste Termo de Referência;
- III. designar representante para relacionar-se com a Adjudicatária como responsável pela execução do objeto.

9) DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

- I. os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;
- II. indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada tipo de equipamento especificado;
- III. indicar preço total, assim entendido o preço total de cada tipo de

- equipamento na quantidade prevista neste Edital;
- IV. o prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 30 dias;
- V. os preços propostos terão vigência de 30 dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato;
- VI. os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.

10) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço da soma dos equipamentos especificados, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.

11) SOBRE OS PAGAMENTOS

11.1) A Facev pagará à adjudicatária o valor equivalente ao fornecimento, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro.

11.2) Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

- a) sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- b) os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato ou da ordem de execução;
- c) os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;
- d) os pagamentos serão feitos até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada a execução na forma do inciso anterior;
- e) o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro*

rata die;

- f) o pagamento da multa será por intermédio de Nota Fiscal/Fatura específica a ser emitida após a ocorrência;
- g) não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

12) DOS CUSTOS ESTIMADOS

O custo do fornecimento do objeto deste Termo de Referência é estimado em:

- a) valor estimado por notebook: **R\$ 4300,00;**
- b) valor estimado por câmera **R\$ 2900,00;**
- c) valor estimado por SDcard: **R\$ 259,00;**
- d) valor estimado por case porta câmera: **R\$ 400,00;**
- e) valor estimado por SSD M2: **R\$ 825,00;**
- f) valor estimado por HD interno: **R\$ 675,00;**
- g) valor estimado por cabo Sata 3: **R\$ 15,00;**
- h) valor estimado por placa WiFi PCIe: **R\$ 297,00;**
- i) valor global da proposta, equivalente ao fornecimento de 3 notebooks + 1 câmera digital + 1 SDcard + 1 case porta câmera + 4 SSD M2 1 TB + 1 HD interno 4 TB + 2 cabos Sata + 6 placas WiFi PCIe: **R\$ 22.246,00.**

13) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das rubricas aprovadas no Projeto n^o: 291 DNIT/UFV.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

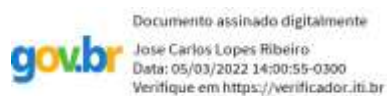
15) NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

a) Nome: José Carlos Lopes Ribeiro

b) Função: Coordenador do Projeto nº: 291 DNIT/UFV

16) LOCAL E DATA

Viçosa (MG), 02 de março de 2022.



José Carlos Lopes
RibeiroCoordenador

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

REF: Seleção Pública 006/2022.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

(Cidade), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):

RG:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REF: Seleção Pública 006/2022.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa), CNPJ nº _____ sediada à (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):

RG:

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa – FACEV.

Prezados Senhores:

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as normas específicas do Edital de Seleção Pública nº 006/2022, Processo de compra 1966/2022 e do Termo de Referência para a aquisição de Equipamentos de Informática.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, entregar o objeto na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo valor total de R\$ _____ (*valor por extenso*), conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Qnt.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
TOTAL				
<u>ATENÇÃO: As descrições de unidade de medida, descrições técnicas, e informações mais detalhadas dos itens, estão dispostas no termo de referência deste edital.</u>				
<u>Favor considerar todas as informações do termo de referência para elaboração de uma proposta mais adequada ao objeto em questão.</u>				

(Cidade), _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):

RG:

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF: Seleção Pública 006/2022.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

(Cidade), _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):

RG:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

REF: Seleção Pública 006/2022.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, CNPJ sob o N°., com sede em, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(Cidade), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):

RG:

**ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO
TERMO DE COMPROMISSO Nº __/20__**

**TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO RELATIVO
À CONTRATAÇÕES FUTURAS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO FACEV E**

_____, **PARA OS
FINS QUE MENCIONA.**

COMPROMITENTE: Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa - FACEV.

CNPJ: 02.414.568/0001-84

Endereço: Vila Giannetti, casa 3, Campus UFV

Viçosa/MG - 36570-900

Representada por: Edgard Francisco Alves

CPF: 157.456.276-20 RG: MG 33.355

COMPROMISSÁRIO: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as partes denominadas COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, sujeitando-se às normas disciplinares do Decreto nº 8.241/14 e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais legislações correlatas. Este termo de compromisso se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública nº 006/2022 e seus respectivos Anexos, Termo de Referência e

30

Proposta apresentada pela COMPROMISSÁRIO e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a realizar a entrega de Equipamentos de Informática, conforme especificações constantes no ANEXO I, Temo de Referência do instrumento convocatório que integra o presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste termo de compromisso será de forma indireta, proibido subcontratar, ceder ou transferir a sua execução.

2.2. A COMPROMITENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros pela COMPROMISSÁRIO, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMISSÁRIO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto, a COMPROMITENTE pagará à COMPROMISSÁRIO, o valor de R\$ _____ (_____). Neste valor já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação de serviços.

3.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto.

3.3. A COMPROMITENTE efetuará o pagamento somente à licitante vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Autorização de Fornecimento (AF), vedada sua negociação com terceiros.

3.4. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

3.5. A COMPROMITENTE somente atestará e liberará as Notas Fiscais para os pagamentos após respectivas aferições do cumprimento das obrigações pela COMPROMISSÁRIO, que deverá fazer constar nas Notas Fiscais correspondentes, o nome do banco, número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).

3.6. Entende-se, por aferição da obrigação, a aprovação e fiscalização pela FACEV, ou de pessoa por ela designada, atestando que os serviços/produtos foram executados, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento contratual. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais para a COMPROMITENTE.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do termo de compromisso de fornecimento será limitada a vinte e cinco dias e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

PARÁGRAFO ÚNICO. A COMPROMITENTE não será obrigada a firmar as contratações que deste termo poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do termo preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Os produtos deverão ser entregues conforme exigências dispostas no Termo de Referência constantes no Anexo I do Edital de Seleção Pública nº 006/2022 e da Proposta Comercial da COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FACEV

6.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do termo de compromisso.

6.2. Comunicar tempestivamente à COMPROMISSÁRIO, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução do contrato para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

6.3. Proporcionar as condições necessárias para que a COMPROMISSÁRIO possa cumprir o que estabelecem o Edital e o termo de compromisso.

6.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no termo de compromisso, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

6.5. Comunicar ao COMPROMISSÁRIO para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.

6.6. Notificar o COMPROMISSÁRIO, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital e no termo de compromisso, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

6.7. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos objetos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando ao COMPROMISSÁRIO, quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

6.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto do COMPROMISSÁRIO.

6.9. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do contrato.

6.10. Apresentar e manter atualizado os sistemas coletores e banco de dados a serem utilizados pelo COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1. Comprovar que atendem ao objeto descrito no deste termo de referência e da proposta apresentada.

7.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-o sempre em perfeita ordem, arcando com os ônus necessários à completa entrega do objeto, se necessário substituir todo e qualquer material não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto.

7.3. Efetuar a entrega, com frete incluso, diretamente na localidade abaixo:

Local de entrega
Av. Peter Henry Holfs, s/n, Campus da Universidade Federal de Viçosa Aos cuidados de Diôgo Silva de Oliveira Departamento de Engenharia Civil - Edifício CCE CEP 36570-900 FONE (31) 98045-2301 e-mail: diogooliveira@ufv.br

7.4. A entrega do objeto deverá ser informada com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

7.5. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital.

7.6. Arcar com o pagamento de todas as despesas de entrega e transporte do produto fornecido até o endereço indicado pela Contratante, se responsabilizando com a carga e descarga do objeto contratado.

7.7. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FACEV, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.

7.8. Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do objeto substituindo-o, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

7.9. Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incidir na multa prevista no item 11 deste instrumento.

8.2. O Contrato poderá ser prorrogado, em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

8.3. O presente instrumento poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, nas cláusulas e condições cabíveis, conforme a legislação vigente, mediante motivos justificados.

8.4. No interesse do Projeto e mediante prévio conhecimento e aceitação do Coordenador do Projeto e do FACEV, os quantitativos descritos no Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento).

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste certame ficará a cargo do coordenador do Projeto nº **311 - MDR/UFV**, ou a quem está a designar, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as condições estabelecidas, para a fiel execução do objeto.

9.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços/produtos e será exercida no interesse exclusivo da COMPROMITENTE, representando os interesses da Universidade Federal de Viçosa, e não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

9.3. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução dos serviços/entrega dos produtos será através de *e-mail* institucional ou carta encaminhada e protocolada, em que tanto a COMPROMISSÁRIO quanto a fiscalização deverão escrever/notificar tudo o que julgar conveniente, para comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do termo de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente termo de compromisso poderá ser rescindido a critério da COMPROMITENTE, sem que à COMPROMISSÁRIO caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

10.1.1. Inobservância das especificações acordadas;

10.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
e

10.1.3. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a COMPROMITENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no **subitem 11.2.**; e

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

11.2. O COMPROMISSÁRIO estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

a) Se não entregar os documentos/serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela COMPROMITENTE, ficará sujeita à multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total do termo de compromisso, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30º (trigésimo) dia**; e

b) A partir do **31º (trigésimo primeiro) dia**, será considerada recusa formal, sendo o termo de compromisso e a Autorização de Fornecimento (AF) cancelados, sujeitando-se a COMPROMISSÁRIO ao pagamento de multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor total do termo de compromisso.

11.3. As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 86, da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da COMPROMITENTE.

11.5. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 14.2 serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

11.6. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

11.7. Havendo rescisão por culpa do COMPROMISSÁRIO, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** do termo de compromisso, e ainda às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, em seus artigos 81 a 86. Havendo rescisão unilateral por parte da COMPROMITENTE, sem culpa da COMPROMISSÁRIO, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A execução do objeto deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela **COMPROMITENTE**.

12.2 A aferição da qualidade dos serviços será feita de acordo com as disposições deste instrumento contratual e da proposta, bem como com as Normas Técnicas aplicáveis ao assunto.

12.3. No ato da assinatura do termo e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

12.4. A vigência do termo de compromisso de fornecimento será **limitada a vinte e cinco dias** e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 40 parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.

12.5. A futura contratação, se for o caso, dos fornecedores com preços registrados no termo de compromisso será formalizada pela FACEV, por intermédio da assinatura do termo de compromisso, ordem de serviço/autorização de fornecimento parcial ou instrumento equivalente.

12.6. Serão permitidos acréscimos ou supressões no objeto até 40% (quarenta por cento) do valor inicial atualizado do termo de compromisso, por aplicação analógica do o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 29 do Decreto nº. 8241/2014.

12.7. A existência de preços registrados no termo de compromisso não obriga a FACEV a firmar as contratações que deles poderão advir futuramente, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.8. Durante a vigência do termo de compromisso, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, por aplicação analógica.

12.8.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o termo e iniciar outro processo licitatório.

12.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FACEV convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

12.9.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.9.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.10. A seleção pública será cancelada e, conseqüentemente, o termo de compromisso de entrega futura, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

12.10.1. Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência.

12.10.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da FACEV, sem justificativa aceitável.

12.10.3. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de seleção pública.

12.10.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Viçosa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste termo de compromisso. Assim, certas e compromissadas, firmam as partes o presente **Termo de Compromisso**, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos.

Viçosa (MG), _____ de _____ de 20__.

COMPROMITENTE

COMPROMISSÁRIO

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: